



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1367 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza sejam tomadas as providências necessárias visando a reversão do Lote constituído da Quadra 02 da subdivisão do Lote 12 destacado do Lote 157 da Fazenda Três Bocas, doado a empresa CBS SUÍNOS através da Lei 847 de 14/12/2011, com imediata incorporação do bem ao patrimônio do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para reversão do ato de doação da área de terras constituída da Quadra 02 com área de 114.018,33 m² obtida da subdivisão do Lote 12 destacado do Lote 157 da Fazenda Três Bocas localizada no perímetro urbano do Município e correspondente ao imóvel objeto da Matrícula 2.018 do Registro de Imóveis do Terceiro Ofício da Comarca de Londrina – PR.

Art. 2º -O imóvel em questão foi transmitido por doação autorizada pela Lei 847/2011 à empresa CBS SUÍNOS LTDA – CNPJ 14.283.958/0001-41, que justificou formalmente a inviabilidade de funcionamento, devendo ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas de escrituração, registro e tributos que venham incidir em decorrência do processo de formalização da reversão da doação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Agosto de 2019


Roberto Dias Siena
Prefeito